

LEI Nº 9.696, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022
DOE Nº 35.111, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Instituição Evangélica Social Brasileira (INESB).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Instituição Evangélica Social Brasileira (INESB), em reconhecimento aos serviços que presta em sua área de atuação, CNPJ nº 13.503.799/0001-80, com sede na Rua Santa Isabel, nº 351, Bairro Cidade Nova, no Município de Paragominas, com foro na Comarca de Paragominas.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado